

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio de Pádua Aquisti, RG n.º 6.399.104 e CPF n.º 866.458.898-87, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa HÉLIO FERNANDO DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.584.981/0001-03, Inscrição Estadual ISENTO, com sede à Rua Dr. Nelson de Barros Pereira, n. 208, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, CEP 13.790-000, neste ato representado pelo Sr. Hélio Fernando de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 15.988.369 e CPF n.º 040.158.428-39, residente e domiciliado na Rua Dr. Nelson de Barros Pereira, n.º 208, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nº 32/2021 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR	VALOR
			T	UNIT	TOTAL
01	PRÓTESES TOTAIS	Unidade	150	R\$ 283,00	R\$ 42.450,00
	CRISTALIZADAS				
02	PRÓTESES TOTAIS	Unidade	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
	CARACTERIZADAS				
03	BASES E ROLETE	Unidade	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
	(PLACAS A VÁCUO)				
04	BASES E ROLETE	Unidade	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
	(PLACAS BASE)				
05	CONSERTOS DE	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
	PRÓTESES TOTAIS				
06	REEMBASAMENTOS DE	Unidade	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
	PRÓTESES TOTAIS				
		•		TOTAL	R\$ 115.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1.** As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.
- **2.2.** As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **2.2.1.** Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- **2.3.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00hrs às 17h00hrs no Centro Odontológico Municipal, na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Divinolândia (SP).
- **2.3.1.** Na hipótese de alteração de endereço do Centro Odontológico Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.
- **2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- **2.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Gerência Municipal de Finanças, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Coordenadora do COM, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 32/2021 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3.** O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- **7.3.1.** Advertência por escrito;
- **7.3.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- **7.3.3.** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5.** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **7.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata.
- **8.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.3.** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1**. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 32/2021 com seus Anexos a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S).
- **9.2**. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Estado de São Paulo "Capital da Batata - Terra do Café de Qualidade" 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama. 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Divinolândia, 15 de Outubro de 2021. HÉLIO FERNANDO DE ARAÚJO Antônio de Pádua Aquisti **Prefeito Municipal** ME P/ PREFEITURA Hélio Fernando de Araújo P/ DETENTORA Testemunhas: Nome: Nome: RG n°: RG no:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: HÉLIO FERNANDO DE ARAÚJO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2021

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE

PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO DO

GOVERNO FEDERAL "BRASIL SORRIDENTE".

ADVOGADO/Nº OAB /e-mail: Maria Carolina Medeiros Brandi /Nº OAB: 229841 /email:

juridico@divinolandia.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, 15 de Outubro de 2021.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Antônio de Pádua Aquisti Cargo: Prefeito CPF: 866.458.898-87 Assinatura: _____ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Antônio de Pádua Aquisti Cargo: Prefeito CPF: 866.458.898-87 Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: **Pelo contratante:** Nome: Hélio Fernando de Araújo Cargo: Representante Legal CPF: 040.158.428-39 Assinatura: Pela contratada: Nome: Antônio de Pádua Aquisti Cargo: Prefeito CPF: 866.458.898-87 Assinatura: ____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Antônio de Pádua Aquisti Cargo: Prefeito CPF: 866.458.898-87 Assinatura: ____



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

CADASTRO DO RESPONSAVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: HÉLIO FERNANDO DE ARAÚJO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2021

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE

PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROJETO DO

GOVERNO FEDERAL "BRASIL SORRIDENTE".

Nome	Hélio Fernando de Araújo	
Cargo	Empresário	
RG n.°	15.988.369	
CPF n.°	040.158.428-39	
Endarage (*)	Rua Dr. Nelson de Barros Pereira, nº 208, São	
Endereço (*)	Judas Tadeu, são Sebastião da Grama - SP	
Telefone	19-981438262	
E-mail Institucional	labprotaraujo@hotmail.com	
E-mail pessoal (*)	labprotaraujo@hotmail.com	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Antônio de Pádua Aquisti
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 15 de Outubro de 2021

CONTRATADA CONTRATANTE

Nome Hélio Fernando Araújo Nome Antônio de Pádua Aquisti

Cargo Empresário Cargo Prefeito Municipal